



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1933 de 21 de junho de 2010.**

**"Dispõe sobre suplementação de Verbas."**

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1803 de 01 de dezembro de 2.009.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

44 - 04.122.0004.2004 - 3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
119 - 12.365.0006.2011 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais - intra-orçament.	180.000,00
130 - 10.301.0007.2012 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçam.	200.000,00
159 - 08.122.0008.2017 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica	5.000,00
192 - 15.452.0010.2021 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica	49.000,00
239 - 09.272.0015.2026 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00
<b>Total</b>		<b>459.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

**ANULAÇÃO**

43 - 04.122.0004.2004 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçam.	205.000,00
50 - 04.122.0004.1015 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica	15.000,00
118 - 12.365.0006.2011 - 3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	180.000,00
149 - 08.122.0008.2014 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
194 - 15.452.0010.1001 - 4.4.90.52	Equipamento e matl Permanente	49.000,00
245 - 09.272.0015.0003 - 7.7.99.99	Reserva para o RPPS	5.000,00
<b>Total</b>		<b>459.000,00</b>



*total*



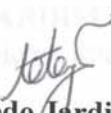
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1803 de 01 de dezembro 2.009.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de junho de 2010- 46º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

  
**Antonia Constancio**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

